



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CEP 37.478 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 606/91

Dispõe sôbre criação de Comissão.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

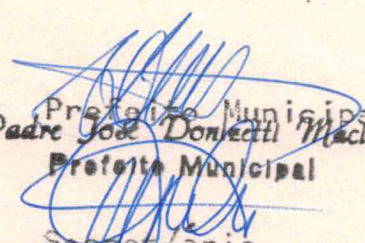
Art.1º - Fica criada a Comissão de elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários - PCCS, do Órgão Municipal de Saúde, que será preenchida por Decreto do Executivo, composta de 03(três) membros ; sendo um(01) do Poder Legislativo.

Parágrafo único - A presente Comissão integrará a Comissão Municipal que elaborará o Plano de Cargos e Carreira do Município, nos termos do art.85 da Lei Orgânica Municipal.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando / esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão / inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, MG, 30 de abril de 1991.


Padre José Donizetti Maciel
Prefeito Municipal

Secretário
Mauro Oswiany Rocha
SECRETÁRIO



CONFERI COM O ORIGINAL

EM 07 / 05 1991

